

P.I 18.882.618-0

**TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E DO  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, com Sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº. 579, Centro, Enéas Marques, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON LUPATINI**, portador do CPF/MF sob o n.º 861.204.419-72, com domicílio especial na Avenida Joaquim Bonetti, nº. 579, Centro, Enéas Marques, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica (...) conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 198/203 (mov.55) e Parecer Técnico de fls. 205/208 (mov.57)”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 18.882.618-0, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante o ajuste de quantitativos com a retirada dos trechos 03, 04 e 05 do Convênio e execução direta do transporte da Macademe e Brita Graduada, e atualização da planilha

**P.I 18.882.618-0**

orçamentária para data-base 2022, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício nº. 138/2022 (fl. 02) do Prefeito de Enéas Marques, da manifestação da fiscal do Convênio (fls. 51), informação do DFIL/SEIL (fls. 71/75) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.75).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 71/75) e planilha orçamentária atualizada (fls. 63/66), haverá acréscimo de R\$ 752.345,04, alterando o valor do convênio de R\$ 3.685.930,47 para R\$ 4.438.275,51, sendo R\$ 3.400.000,00 (76,61%) de aporte do Estado e como contrapartida municipal o montante de R\$ 375.934,00 (8,47%) em pecúnia e R\$ 662.341,51 (14,92%) em serviços (declaração de contrapartida às fls. 72), conforme quadro abaixo (fls.70):

Valor Convênio	Estado	Município - Pecúnia	Município-Serviço
3.685.930,47	3.400.000,00 (92,24%)	285.930,47 (7,76%)	0,00
Valor Aditamento	Estado	Município	Município-Serviço
752.345,04	0,00	90.003,53	662.341,51
Novo Valor do Convênio	Estado	Município	Município-Serviço
4.438.275,51	3.400.000,00 (76,61%)	375.934,00 (8,47%)	662.341,51(14,92%)

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 76,61% de aporte do Estado e 23,39% de contrapartida municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 69.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 71/75.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

**P.I 18.882.618-0**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**

Diretor Geral do DER/PR

**EDSON LUPATINI**

Prefeito de Enéas Marques/PR

Documento: **07.1.22\_Eneas\_Marques\_alteracao\_data\_base2022\_18.882.6180.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Lupatini** em 31/05/2022 13:49, **Fernando Furiatti Saboia** em 31/05/2022 17:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 31/05/2022 11:35.

Inserido ao protocolo **18.882.618-0** por: **Manuela Toppel Portes** em: 31/05/2022 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**be9c649c1f97033d6149d76ec8b54de8**.

**GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:** Fica designada pela Concedente, como Gestor/Fiscal do Termo de Convênio, Eliane Alves Bernardi Benatto, Coordenadora do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios, CPF n.º 496.067.199-87.

Fica designado pela Conveniente, como Gestor/Fiscal do Termo de Convênio, Andressa Woellner Duarte Pereira – Superintendente de Gestão Educacional, CPF n.º 997.262.549-49.

A substituição do Gestor/Fiscal do presente Termo de Convênio será mediante Portaria a ser baixada pela autoridade competente, devendo recair preferencialmente sobre agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração Pública, cuja anotação a este Termo será feita por simples apostilamento.

**VEDAÇÕES:** No presente Termo de Convênio é vedado: Previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração à Conveniente ou à Concedente;

Transpasse, cessão, ou transferência a terceiro do objeto do convênio; Contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado, desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-los de acordo com o previsto no Termo de Convênio.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente Termo as disposições da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as demais normas aplicáveis à espécie para a consecução do objeto. Os casos omissos devem ser resolvidos de acordo com a mesma legislação, permitindo-se a resolução por comum acordo entre os partícipes, via Termo Aditivo, apenas de modo residual.

#### PROTOCOLO N.º 18.142.024-3

Assinado eletronicamente em 31 de maio de 2022.

Renato Feder  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Maria Sílvia Bacila  
Secretária Municipal da Educação de Curitiba

55366/2022

## Secretaria da Fazenda

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 1974/2022-GMS/SEFA

**PROTOCOLO:** SID nº 18.522.664-6

**CONTRATANTE:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – CNPJ nº 76.416.890/0001-89.

**CONTRATADA:** HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA – CNPJ nº 61.797.924/0002-36.

**OBJETO:** Prestação de serviços padronizados de Suporte Técnico e Manutenção, com reposição de peças, para servidores HIPE Proliant DL380 alocados nas delegacias regionais da Receita Estadual do Paraná SEFA/REPR, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme requisitos e especificações descritas no Termo de Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Inexigibilidade de Licitação nº 05228/2022-SEFA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 383.248,92 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 2902.04122426.050; Fonte 100; Elemento de Despesa 3390-40.07.

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses – início em 02/06/2022 e término em 01/06/2025.

**DATA ASSINATURA:** 31 de maio de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; Elisângela Pereira Morgado (Procuradora), representando a Contratada.

54977/2022

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO N.º:** 18.882.618-0 apenso ao PI 17.377.444-3

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

**CONVENIENTE:** Município de Enéas Marques.

**DO OBJETO** - Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante o ajuste de quantitativos com a retirada dos trechos 03, 04 e 05 do Convênio e execução direta do transporte da Macademe e Brita Graduada, e atualização da

planilha orçamentária para data-base 2022, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício nº. 138/2022 (fl. 02) do Prefeito de Enéas Marques, da manifestação da fiscal do Convênio (fls. 51), informação do DFIL/SEIL (fls. 71/75) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.75).

**DO VALOR** - Conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 71/75) e planilha orçamentária atualizada (fls. 63/66), haverá acréscimo de R\$ 752.345,04, alterando o valor do convênio de R\$ 3.685.930,47 para R\$ 4.438.275,51, sendo R\$ 3.400.000,00 (76,61%) de aporte do Estado e como contrapartida municipal o montante de R\$ 375.934,00 (8,47%) em pecúnia e R\$ 662.341,51 (14,92%) em serviços (declaração de contrapartida às fls. 72).

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 76,61% de aporte do Estado e 23,39% de contrapartida municipal. **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 69.

**DO PLANO DE TRABALHO** - O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 71/75.

**DATA:** 31 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Saboia  
Diretor Geral/DER                      Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO:** 17.795.717-8

**DOCUMENTO:** Convênio nº 072/2022-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Imbaú.

**DO OBJETO:** Execução de obras de pavimentação com pedras irregulares em vias municipais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 179/183 (mov.83) e Parecer Técnico de fls. 191/193 (mov.90), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**DOS RECURSOS:** O valor deste convênio é de R\$ 1.662.143,31, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.579.036,14 e a contrapartida do Município de R\$ 83.107,17.

**DA EXECUÇÃO:** O prazo de execução de 270 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste convênio, servidor Luiz Ricardo Pinheiro Camargo, portador do RG nº 9.693.164-6, CPF nº 098.301.819-79, e como fiscal deste convênio o servidor Marcos Michel Maia, portador do RG nº 1.075.166-7, CPF nº 013.066.598-33, CREA nº 69.478-D-SP, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

**DATA:** 31 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Saboia  
Diretor Geral/DER                      Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO N.º:** 18.856.955-2 apenso ao PI 18.098.971-4

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2022

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

**CONVENIENTE:** Município de União da Vitória.

**DO OBJETO** - Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a atualização da planilha orçamentária para data-base 2022, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício nº. 420/2022 (fl. 14) do Prefeito de União da Vitória, da manifestação da fiscal do Convênio (fls. 22), informação do DFIL/SEIL (fls. 24/25) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.19).

**DO VALOR** - Conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 24/25) e planilha orçamentária atualizada (fls. 10/12), haverá acréscimo de R\$ 282.730,30, alterando o valor do convênio de R\$ 1.156.764,17 para R\$ 1.439.494,47, sendo R\$ 1.000.601,01 (86,51%) de partida do Estado e R\$ 438.893,46 (37,92%) de contrapartida municipal (declaração de contrapartida às fls. 23).

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 69,51% de aporte do Estado e 30,49% de contrapartida municipal. **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 20.

**DO PLANO DE TRABALHO** - O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 15/19.

**DATA:** 31 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Saboia  
Diretor Geral/DER                      Secretário/SEIL

55420/2022